



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.058/71.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal,
um crédito de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), su-
plementar à verba 68.3214.69 - Instituições Municipais - -
Transferências Correntes, da peça orçamentária do corrente
exercício financeiro.

Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto no arti-
go 1º será coberto pelo saldo disponível de 1970.


Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de abril de 1971.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst.º da P. M.